



PROCESSO Nº 055/2019
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de brita graduada, lastro de brita, rachão, materiais de construção, piso intertravado (paver) e piso tátil em paver, para execução de obras de pavimentação de ruas e passeios, rampas de acessibilidade e execução de obras de drenagem pluvial em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de novembro de 2019 – 10:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail: licitacao@barradorioazul.rs.gov.br.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de Outubro de 2019.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 055/2019
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRITA GRADUADA, LASTRO DE BRITA, RACHÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PISO INTERTRAVADO (PAVER) E PISO TÁTIL EM PAVER, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONTRATO FINISA N.º 0530189-93.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **14 de Novembro de 2019, às 10:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para aquisição de materiais para execução das obras especificadas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição parcelada de brita graduada, lastro de brita, rachão, materiais de construção, piso intertravado (paver) e piso tátil em paver, para execução de obras de pavimentação de ruas e passeios, rampas de acessibilidade e execução de obras de drenagem pluvial em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas e memoriais constantes dos anexos, como sendo:

2.2. DO LOTE 01

2.2.1. Constitui objeto do lote 01 do presente certame, a aquisição parcelada de brita graduada, lastro de brita e rachão para execução de obras de pavimentação de ruas, passeios e rampas de acessibilidade em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas e memorial constantes dos Anexos I e II.

OBSERVAÇÕES ATINENTES AO LOTE 01:

2.2.2 Os materiais objeto deste lote deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, como sendo, aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento) do material a ser entregue junto à Sede do Município e 45% (quarenta e cinco por cento) do material a ser



entregue no interior, junto às Comunidades de Rio Brasil e Jubaré, distantes a aproximadamente 10km (dez quilômetros) da Sede, sendo que todas as despesas decorrentes do transporte e entrega junto ao Município, correrão por conta do licitante vencedor.

2.2.3 O fornecimento do material será parcelado, conforme a necessidade do Município, de acordo com cronograma de entregas a ser definido com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) da entrega, e de acordo com as características mínimas descritas e de conformidade com o Edital.

2.2.4 O licitante vencedor deverá apresentar antes da entrega do material a seguinte documentação:

2.2.4.1 Projeto de dosagem da brita graduada que se enquadre na CLASSE "A" com tamanho máximo do agregado de 3/4", conforme a especificação DAER-ES-P 08/91, o qual deve apresentar a granulometria individual dos agregados utilizados, bem como a composição granulométrica (enquadrando-se na Classe "A") e ensaios de densidade máxima da mistura e umidade ótima.

2.2.4.2 Ensaios de densidade aparente em estado solto, da brita para lastro, conforme norma DAER/RS-EL 107/01.

2.2.5 Ensaios de caracterização dos agregados que se enquadrem nos padrões que seguem, para ambas as britas (graduada, travamento, rachão e lastro ¾"):

- Índice de Suporte Califórnia $\geq 100\%$;
- Equivalente de Areia $\geq 50\%$;
- Abrasão Los Angeles $\leq 55\%$.

2.2.6 Composição granulométrica do travamento.

2.2.7 Tanto o projeto de dosagem, quanto os demais ensaios de caracterização dos agregados devem ser assinados por Engenheiro Civil.

2.2.8 O licitante vencedor deverá apresentar a comprovação do atendimento das características informadas nos itens anteriores, através de ensaios igualmente assinados por engenheiro civil, ao longo da entrega da base de brita graduada e do travamento, a cada 500 toneladas entregues.

2.2.9 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega do objeto desta licitação de forma parcelada, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da notificação, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

2.2.10 Os materiais deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2.11 Além da entrega do material em local e ser definido no município de Barra do Rio Azul, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.2.12 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste



Edital.

2.3 DO LOTE 02

2.3.1 Constitui objeto do lote 02 do presente certame, a aquisição parcelada de materiais de construção a serem empregados em obras de drenagem pluvial de ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas constantes dos Anexos II e IV.

OBSERVAÇÕES ATINENTES AO LOTE 02:

2.3.2 Os materiais objeto deste lote deverão ser entregues nos locais das obras indicados pelo Município, observando-se o disposto nas planilhas constantes dos Anexos III e IV, sendo que todas as despesas decorrentes com o transporte correrão por conta do licitante vencedor.

2.3.3 O fornecimento dos materiais será parcelado, conforme a necessidade do Município.

2.3.4 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

2.3.5 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, paulatinamente e conforme as necessidades do Município, e de acordo com as características descritas e de conformidade com o edital.

2.3.6 Os materiais deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.3.7 Além da entrega do material nos locais especificados nas planilhas, dentro do Município de Barra do Rio Azul, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

2.4 DO LOTE 03

2.4.1 Constitui objeto do lote 03 do presente certame, a aquisição parcelada de piso intertravado de concreto (paver) e piso tátil em paver, a serem empregados em obras de passeios e acessibilidade em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas constantes dos Anexos V e VI.

OBSERVAÇÕES ATINENTES AO LOTE 03:

2.4.2 Os materiais objeto deste lote deverão ser entregues nos locais das obras indicados pelo Município, observando-se o disposto nas planilhas constantes dos Anexo V e VI,



sendo que todas as despesas decorrentes com o transporte correrão por conta do licitante vencedor.

2.4.3 O fornecimento dos materiais será parcelado, conforme a necessidade do Município.

2.4.4 O licitante vencedor deverá apresentar ao Município, antes da autorização para fornecimento, blocos retangulares intertravados de concreto (pavers) sobressalentes, no mínimo em número de dez de cada tipo, juntamente com a quantidade total solicitada na autorização, em cada oportunidade, acompanhada de declaração firmada pelo fornecedor fabricante dos pavers, assinada pelo responsável técnico e o representante legal da fabricante, declarando sob as penas da lei, que todos os pavers que serão utilizados na obra objeto da presente licitação, atendem as disposições constantes da norma ABNT NBR 9781.

2.4.4.1 O Município reserva-se o direito a realizar testes nos pavers, que serão escolhidos de forma aleatória, a fim de verificar a conformidade destes à norma ABNT NBR 9781, de modo a garantir a qualidade dos materiais, além de certificar o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, reservando-se ainda o direito da administração em realizar testes de conformidade junto ao Laboratórios do Centro Tecnológico de Engenharia Civil, Ambiental e Arquitetura - CETEC, da Universidade de Passo Fundo – UPF, sob pena de recusa do recebimento dos materiais.

2.4.5 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da entrega, e de acordo com as características mínimas descritas e de conformidade com o Edital.

2.4.6 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, paulatinamente e conforme as necessidades do Município, e de acordo com as características descritas e de conformidade com o edital.

2.4.7 Os materiais deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.4.8 Além da entrega do material nos locais especificados nas planilhas, dentro do Município de Barra do Rio Azul, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.4.9 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

2.5 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Planilhas – LOTE 01

Anexo II - Memorial Descritivo - LOTE 01

Anexo III – Planilhas – LOTE 02



Anexo IV - Memorial Descritivo - LOTE 02

Anexo V – Planilhas – LOTE 03

Anexo VI - Memorial Descritivo - LOTE 03

Anexo VII - Minuta do Contrato

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta, os preços superiores ao “Preço Orçado” (P.O.), que é de **R\$ 134.176,08 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos) para os quantitativos totais do lote 01; R\$ 42.801,12 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e doze centavos) para os quantitativos totais do lote 02 e R\$ 94.544,67 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para os quantitativos totais do lote 03.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá indicar responsável técnico engenheiro civil, que irá assinar os ensaios de caracterização dos agregados.

4.2 Ficará a cargo de cada proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar, nas sessões, ante as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 Serão considerados aptos a participar da presente Concorrência quaisquer interessados, em observância ao artigo 22, §1º da Lei Federal 8.666/93.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos para a habilitação.



4.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia, local e horário mencionado no preâmbulo, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

I – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Concorrência nº 008/2019
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Concorrência nº 008/2019
- Nome completo da licitante

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

O ITEM 6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APLICA-SE APENAS AOS INTERESSADOS NO LOTE 01.

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) certidões negativas ao INSS e FGTS, na forma da Lei;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Técnica *(OBRIGATÓRIO APENAS PARA INTERESSADOS NO LOTE 01):

a) Registro da empresa no Conselho Profissional competente, compatível com a atividade de exploração e beneficiamento de minérios (basalto);

b) Comprovação de Licença de Operação (LO) para exploração e beneficiamento de minério (basalto), emitida pelo órgão de meio ambiente responsável, em vigor. Se a exploração de minério não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, que esta atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão de meio ambiente responsável, em vigor.

6.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

6.5 Os documentos constantes dos itens 6.1, 6.3 e 6.4 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser



prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “A” a “E” do item 6.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.2 O prazo que trata o item 6.7 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.8.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Departamento de Licitações.

6.8.2 Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.3 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.8.4 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.



6.8.5 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.6 A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.8.7 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, apresentando os valores expressos em reais, contendo ainda:

a) PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL proposto todos os itens dos lotes de interesse, expressos em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

OBS: Considerada a natureza do objeto licitado, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os valores unitários para todos os itens que compõem cada lote de interesse.

7.1.2 O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.2 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.1 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a entrega, veículos, carga, descarga, transportes, impostos,



taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital.

7.2.5 Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

7.2.6 As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

7.2.7 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços poderão ser apresentadas em duas formas, sendo ESCRITA e DIGITAL.

PROPOSTA DIGITAL

Está sendo disponibilizado a opção proposta digital para agilidade e praticidade dos Licitantes e Comissão de Licitações. Nela estão contidos os itens da referida licitação onde deverão ser preenchidos e fornecidos à Comissão de Licitações em CD ou Pen Drive.

O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em www.barradorioazul.rs.gov.br, no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de **“ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL”**, onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo [sistemaDigifredProposta.exe](#).

No mesmo local também se encontra disponível o **sistemaDigifredProposta.exe**, para realização da proposta.

Para melhor entendimento, poderá ser baixado ou visualizado o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.



8.3 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

10.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global por lote, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

10.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4 O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens 4.5 e 4.6 deste Edital).

10.5.5 - Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora do LOTE 01 deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

11.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora do LOTE 02, deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

11.3 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora do LOTE 03, deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Engenharia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3 A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.4 A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.



12.5 A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, obedecendo o andamento das obras, e, somente após a liberação dos recursos financeiros pela instituição bancária. Poderão ser utilizados ainda, recursos próprios para a perfectibilização dos pagamentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas.

14.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

14.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.4 Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

14.5 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

14.7 As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

14.8 Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto dos lotes desta licitação, correrão inicialmente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS
449051000000 (11815)	Obras e Instalações

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global por Lote, conforme descrito anteriormente.



17. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

17.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto do certame será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, podendo haver prorrogação do prazo em caso da necessidade de realização de testes ou ensaios para a verificação das características mínimas exigidas em cada item.

18.1.1 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.1.2 Os materiais em desconformidade serão recusados e considerados como não entregues.

18.1.3 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.1.4 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

20.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Concorrência Pública.

20.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

20.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 A homologação da presente Concorrência Pública é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

20.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

20.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

20.9 É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

20.10 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

20.11 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.12 Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3613-1167/3613-1168, no horário de expediente.

Barra do Rio Azul, RS, em 11 de Outubro de 2019.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal